



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



P A R E C E R N° 012/2022, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei n° 019/2022, de autoria do Executivo Municipal.

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 25 de fevereiro de 2022 apresentou o Projeto de Lei n° 019/2022, que “ratifica a segunda alteração e consolidação do Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, e dá outras providências”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 02 de março de 2022, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Justifica o Executivo Municipal que vimos por meio desta, encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que propõe a ratificação, em todos os seus termos, da Segunda Alteração e Consolidação ao Contrato de Consórcio do CISCOPAR - Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, oriundo do Protocolo de Intenções celebrado, o qual é integrado pelo Município de Guaíra.

O CISCOPAR iniciou suas atividades em 17/08/1993 e teve seu Protocolo de Intenções subscrito em 15 de abril de 2009, no qual constou como sua finalidade a execução de serviço público de saúde especializado, de referência e de média complexidade, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS.

Hoje, mais uma vez se fez necessária a realização de revisões no texto do Contrato de Consórcio Público, por meio de sua Assembleia de Prefeitos, para a realização de adequações de ordem funcional e administrativa nas atividades por ele desenvolvidas.

A implementação dessas alterações possibilitará que o CISCOPAR adote regras de funcionamento que viabilizarão o desenvolvimento de suas atividades com maior efetividade e segurança, em prol da população dos 18 (dezoito) municípios da 20ª Regional de Saúde, atendida pelo Consórcio.

É importante ressaltar que as alterações do Contrato de Consórcio Público do CISCOPAR exigiram todo um processo anterior de debate, articulação e negociação política, cujo resultado merece ser apreciado por esta Casa Legislativa, para ratificação das modificações propostas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Por todos esses motivos, mostra-se imprescindível a ratificação das modificações do Contrato de Consórcio do CISCOPAR pelo Município de Guaíra, a fim de garantir o desenvolvimento estruturante, capaz de satisfazer a necessidade da população envolvida, por meio de gestão pública eficiente e transparente.

O Parecer Jurídico nº 033/2022-I, do Advogado público desta Casa, que segue em anexo, entende não haver óbice a que a matéria seja convertida de Projeto em Lei, com aprovada pela Comissão de constituição, Legislação e Justiça e posteriormente pelo Excelso Plenário desta Casa.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de lei nº 019/2022.

Sala de Reuniões, em 16 de março de 2022.

CRISTIANE GIANGARELLI
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 019/2022 de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 16 de março de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

MIRELLE PAULA CETTO LEITE
Secretária

*Intento em Sessão Ordinária
21/03/2022*